

1
2
3
4

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA -
3ª REGIÃO - PE DO EXERCÍCIO DE 2013.

5 Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e treze, foi realizada a Sexta
6 Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE (Corecon-PE),
7 iniciada às dezenove horas, na sua sede administrativa, localizada à Rua do
8 Riachuelo, nº105, Edf. Círculo Católico, sl. 212, Boa Vista, CEP: 50.050-400.
9 Estiveram presentes os conselheiros efetivos: Fernando de Aquino Fonseca Neto -
10 Presidente, Ana Cláudia Arruda - Vice-Presidenta, Ana Carolina Wanderley Beltrão; e
11 os conselheiros suplentes: Paulo Roberto de Magalhães Guedes, Rodolfo Guimarães
12 Regueira da Silva e Osângela Oliveira Silva de Sena, substituindo conselheiros
13 efetivos,. Verificado o quorum, o Presidente iniciou a reunião, anunciando as
14 justificativas de ausência que, em votação, foram aprovadas por unanimidade. O
15 objetivo desta Plenária foi analisar o “Ofício contra ações autoritárias do poder
16 público e demais abusos de órgãos sociais nº01/2013”, da Datamétrica Consultoria
17 Pesquisa e Telemarketing Ltda, anexo, em resposta ao Ofício Fisc. nº034/2013, do
18 Corecon-PE, anexo. para este Corecon-PE. A avaliação do Presidente, apoiada por
19 todos os conselheiros presentes, é de que o teor daquele ofício ofende a dignidade
20 desta Autarquia Federal e calunia seus membros, em particular seu Presidente. Para
21 encaminhar a questão, consultou-se a **Consolidação da Legislação da Profissão de
22 Economista**, na qual consta o **Código de Ética Profissional do Economista**, de onde
23 se identificou, em seu item 5 o que se considerou o enquadramento mais adequado
24 ao caso: *São infrações que contrariam a ética profissional em caráter geral: (...) f)*
25 *usar de descortesia no trato com colegas de profissão, fazendo-lhes alusões*
26 *depreciativas ou demeritórias.* Também com base na referida Consolidação, da qual
27 integra o **Código de Processo Ético-Profissional do Economista**, considerou-se como
28 o melhor tratamento, em termos processuais, o encaminhamento do caso ao
29 Cofecon, para as devidas providências, por se configurar, em relação ao Corecon-PE,
30 causas que ensejam a sua incompatibilidade com o julgamento do feito, qual seja,
31 uma denúncia dele de infração ética contra ele próprio. Com o apoio de todos os





32 conselheiros presentes e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos
33 e encerrou a sessão às vinte e duas horas, lavrando esta ata, que vai assinada por ele
34 e pelos demais Conselheiros presentes. Recife, 28 de junho de 2013.

